



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 460 , de 10 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Reis Costa

Autoriza o Poder Executivo a despen
der Cr\$ 400.000,00 na construção de um prê
dio para escola primária no povoado de Ara
puá, município de Três Lagôas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despen
der até a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$.
400.000,00), na construção de um prédio para escola primária no po
voador de Arapua, no município de Três Lagôas.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da o
bra a que se refere o artigo anterior será coberta com verba pró
pria a ser consignada no Orçamento para o exercício financeiro de
1 961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 960, 139º da
Independência e 72º da República.

J. Trice de Souza

[Handwritten signature]

*Registado a fl. 81.
do livro competente
em 13/5/61
[illegible]*